

## **TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2014.**

TERMO DE CONVÊNIO que entre si celebram o **Município de Arroio do Meio** e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lajeado – APAE**.

O MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Sidnei Eckert**, inscrito no CNPJ nº 87.297.271/0001-39, com endereço à Rua Monsenhor Jacob Seger, nº 186, doravante denominado **CONVENENTE** e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lajeado – APAE**, representado neste ato pelo presidente **Sr. Roberto Heemann**, inscrito no CNPJ nº 87.298.188/0001-84, com endereço na Rua Washington Luiz, 270, Bairro São Cristóvão, Lajeado/RS, doravante denominada **CONVENIADA**, ajustam o seguinte Convênio.

### **CLÁUSULA I – Do objeto**

O objeto do presente Convênio consiste em conceder auxílio financeiro mensal, no valor de R\$ 314,00 (trezentos e quatorze reais) por aluno, à **CONVENIADA**, tendo por finalidade custear despesas dos alunos atendidos pela instituição, ficando limitado em no máximo 25 (vinte e cinco) alunos/mês.

### **CLÁUSULA II – Da aplicação do recurso**

A **CONVENIADA** deverá aplicar o recurso exclusivamente na execução do objeto do presente instrumento.

### **CLÁUSULA III – Das obrigações do CONVENENTE**

O **CONVENENTE** se obriga a:

- I - Repassar à **CONVENIADA**, o recurso financeiro estabelecido na Lei Municipal nº 3.232/2013, de 20 de dezembro de 2013;
- II - Fiscalizar a utilização do recurso financeiro à **CONVENIADA**;
- III – Analisar a Prestação de Contas do recurso repassado mediante este Convênio.

### **CLÁUSULA IV – Das obrigações da CONVENIADA**

Constituem obrigações da **CONVENIADA**:

- I – Aplicar o recurso do objeto deste Convênio até 60 (sessenta) dias após o recebimento do mesmo, podendo a entidade beneficiada solicitar a prorrogação do prazo, mediante

apresentação de requerimento contendo a justificativa;

II - É vedada a utilização do recurso por parte da CONVENIADA, em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;

III - Apresentar as Certidões Negativas de Débitos – FGTS, INSS, Receita Federal e Municipal;

IV - A aplicação inadequada do recurso, ou fora dos prazos estabelecidos, implicará no recolhimento aos cofres públicos municipais, do valor total recebido, atualizado de acordo com a variação da URM (Unidade de Referência do Município), até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do mesmo;

#### **CLÁUSULA V – Do repasse do recurso**

O recurso repassado pela Prefeitura Municipal de Arroio do Meio será depositado em conta bancária indicada pela CONVENIADA.

#### **CLÁUSULA VI – Da prestação de contas**

À Prestação de Contas do recurso recebido será juntado os seguintes documentos:

I - Ofício de encaminhamento, dirigido ao Prefeito Municipal;

II - Relação das despesas do recurso, indicando a data, número do documento, nome do credor e o valor;

III - Cópia dos documentos comprobatórios da efetivação das despesas, conferidos com os originais;

IV - Declaração expressa de que a importância recebida foi realmente aplicada, obedecidos os fins a que se destina e de que tenha sido escriturada nos registros contábeis próprios;

V - Comprovação de contrapartida mínima de 10% do recurso recebido.

**§ 1º – Apresentar a prestação de contas até 60 (sessenta) dias após o encerramento do prazo de vigência.**

§ 2º - Na hipótese da CONVENIADA possuir saldo de recurso não utilizado no período, deverá recolher, dentro do prazo de prestações de contas, a quantia correspondente aos cofres municipais.

§ 3º - Se a CONVENIADA deixar de comprovar a aplicação do numerário recebido, no prazo fixado, ou que tiver a sua comprovação rejeitada, não poderá, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, receber novos auxílios e subvenções, enquanto permanecer inadimplente.

#### **CLÁUSULA VII – Do prazo de vigência**

O presente Convênio tem prazo de vigência de **01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014**, mais 60 dias para a Prestação de Contas.

#### **CLÁUSULA VIII – Da rescisão**

O presente Convênio poderá ser rescindido por vontade expressa das partes,

mediante comunicação antecipada de 30 (trinta) dias, ou por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas, a qualquer época, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA IV – Dos recursos orçamentários**

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da atividade 2.030, elemento de despesa 3.3.3.5.0.43.00.000000 – 151.

**CLÁUSULA X – Do foro**

As partes elegem o Foro da Comarca de Arroio do Meio, para quaisquer questões ou litígios oriundos do presente convênio.

Do que para constar e valer, em todos os seus efeitos de direito, celebrou-se o presente Convênio que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes e testemunhas em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Arroio do Meio, 26 de dezembro de 2013.

**ROBERTO HEEMANN**  
Presidente  
CONVENIADA

**SIDNEI ECKERT**  
Prefeito Municipal  
CONVENENTE

**LEANDRO TOSON CASER**  
Assessor Jurídico.  
OAB 45706

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

**CG.**